

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 51/2020

Processo nº 23524.002224/2019-61

**CONTRATO Nº 51/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
EMPRESA NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL PI, empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Bairro Ininga, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Miguel Luz Parente, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), inscrito no CPF 138.240.403-44, portador do RG nº 04247328-0 IFP-RJ, nomeado pela Portaria nº 185 de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013, e por seu Gerente Administrativo em exercício, Sr. Clésio Cruz Melo, brasileiro, RG nº 07066496/6 IFP-RJ e CPF nº 854.990.727-87, nomeado pela Portaria nº 73, de 28/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 03 de abril de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Rogaciano Leite, nº 3025, Bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, CEP 60.821-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.541.712/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Rômulo Cesar de Oliveira Magalhães, brasileiro, divorciado, Dirigente, portador da CI nº 96002258301 – SSP/CE e CPF nº 627.135.663-04.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.002224/2019-61, e de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 12/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de equipamentos automatizados de análise laboratorial, incluindo o fornecimento de reagentes e outros insumos, para atender às necessidades da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - TESTES DE COAGULAÇÃO					
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MESES	12	2.950,00	35.400,00
2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA -	TESTE	35.000	1,40	49.000,00

	TAP				
3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	TESTE	18.000	1,00	18.000,00
4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO	TESTE	8.000	2,40	19.200,00
5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA - TT	TESTE	8.000	2,19	17.520,00
GRUPO 2 - SUMÁRIO DE URINA					
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE SUMÁRIO DE URINA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MESES	12	3.500,00	42.000,00
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: URINÁLISE	TESTE	30.000	1,54	46.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da última assinatura digital aposta pelos Contraentes, constantes do final do presente instrumento.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 227.320,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10302501885850022	6153000300	33.90.39	2020NE801705
10302501885850022	6153000300	33.90.30	2020NE801706

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado até a prorrogação do contrato, sob pena de ocorrer preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.683,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente documento, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente – EBSEH / HU-UFPI

[assinado eletronicamente]

CLÉSIO CRUZ MELO

Gerente Administrativo, em exercício – EBSEH / HU-UFPI

[assinado eletronicamente]

ROMULO CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Representante legal - NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Externo, em 21/08/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Cruz Melo, Gerente, Substituto(a)**, em 21/08/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel Luz Parente, Superintendente**, em 21/08/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8544400** e o código CRC **3F8274DF**.

Referência: Processo nº 23524.002224/2019-61 SEI nº 8544400

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - UASG 155008

Nº Processo: 23524010176201801.
PREGÃO SRP Nº 48/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 63607790000198. Contratado : BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento consigando de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's) de uso em ortopedia, para atender à demanda da Unidade do Sistema Musculoesquelético do HU-UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16 . Vigência: 14/08/2020 a 14/08/2021. Valor Total: R\$423.485,67. Fonte: 6153000300 - 2020NE801657. Data de Assinatura: 14/08/2020.

(SICON - 24/08/2020) 155008-26443-2020NE800180

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020 - UASG 155008

Nº Processo: 23524022911202036.
PREGÃO SRP Nº 4/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 54565478000198. Contratado : SISPACK MEDICAL LTDA. - .Objeto: Aquisição de insumos para esterilização com cessão de uso de equipamento para atender às necessidades do HU-UFPI, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 . Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Valor Total: R\$20.400,00. Fonte: 100915002 - 2020NE801219. Data de Assinatura: 21/08/2020.

(SICON - 24/08/2020) 155008-26443-2020NE800180

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 - UASG 155008

Nº Processo: 23524002224201961.
PREGÃO SRP Nº 12/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 20541712000125. Contratado : NEWLIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos automatizados de análise laboratorial, incluindo o fornecimento de reagentes e outros insumos, para atender às necessidades da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HU-UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Valor Total: R\$227.320,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801705 Fonte: 6153000300 - 2020NE801706. Data de Assinatura: 21/08/2020.

(SICON - 24/08/2020) 155008-26443-2020NE080180

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 47/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23524000050202035. , publicada no D.O.U de 24/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (CIRURGIA CARDÍACA) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.. Novo Edital: 25/08/2020 das 08h30 às 11h30 e de14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitaria, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n Ininga - TERESINA - PIENTrega das Propostas: a partir de 25/08/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TIAGO VIANA E SOUSA
Agente de Licitações

(SIDECC - 24/08/2020) 155008-26443-2020NE800180

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 144239- RESPIRADOR PURIF. DE AR PFF2 - POEIRAS, NEVOAS E FUMOSO
Contratado: MEDILAR IMP E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A CNPJ 7752236000123 R\$ 729.000,00
Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 100000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 101225013210065009999
Empenho: 521574 04/05/2020
Autorização: 21/08/20 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 21/08/20 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo

Processo nº 145.011- CONJUNTO AUTOTRANSFUSAO - OPME
Contratado: TECSS - TECNOLOGIA A SERVIÇO DA SAÚDE LTDA CNPJ 6356085000121 R\$ 55.000,00
Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000100 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
Empenho: 532231 19/08 /2020
Autorização: 21/08/20 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 21/08/20 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo

Processo nº 145.035 - FILGRASTIM (G-CSF) 300 MCG / 1 ML
Contratado: ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10542511000199 R\$ 16.612,40
Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000100 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
Empenho: 531932 17/08 /2020
Autorização: 21/08/20 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 21/08/20 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Contratual Amigável ao Contrato 246181, entre HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, O ITEM O3 Amitriptilina 25mg. Número do Processo Administrativo de Compras 142.588 - Pregão Eletrônico 0405/19. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2020. Pela Contratante: NADINE OLIVEIRA CLAUSELL - Diretora-Presidente, DIRETORA-PRESIDENTE; Pela Contratada: Senhor Maicon Cordova Pereira- CPF: 015.886.939-70

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279
Objeto: Execução do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo, integrante do Programa de Governo 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Data de Assinatura: 07/08/2020. Vigência: 07/08/2020 até 28/02/2021. Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País e pela Instituição, seu representante legal.

Instituição	CNPJ	Processo	Representante Legal
Universidade de Caxias do Sul	88.648.761/0001-03	23038.015293/2020-50	Evaldo Antônio Kuiava - Reitor
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG	17.178.195/0014-81	23038.015744/2020-59	Joaquim Giovani Mol Guimarães - Reitor

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17249
Contratada: VERZANI & SANDRINI S.A
CNPJ: 57.559.387/0001-38
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Nota de Empenho: 500167 e 500175 02/01/2020
Valor: R\$ 1.896.247,04 e R\$ 40.259,04
Data da Assinatura: 21/07/2020
Data da Publicação no DOU: 25/08/2020
Nº do Processo: 133.430
Objeto do Aditivo: Acréscimo nos quantitativos aos itens do contrato nº 17249 e o valor da garantia contratual parassará a ser R\$ 75.565,06. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Ricardo Faria Coelho- CPF: 091.703.858-40 e Senhor Ricardo Siqueira Hudson - CPF 000.891.106-17.

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20533
Contratada: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.075.964/0001-12
Fonte nº: 6153000100; Grupo da Despesa nº: 349030; Programa de Trabalho nº: 10.302.2015.8585.0043.9999.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Nota de Empenho: 500411 02/01/2020
Valor: R\$ 68.269,00
Data da Assinatura: 19/08/2020
Data da Publicação no DOU: 25/08/2020
Nº do Processo: 137.035
Objeto do Aditivo: Prorrogar a Vigencia do contrato 20533, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de setembro de 2020. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivo que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhora Carolina Conrado da Silva - CPF 833.691.981-34

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20532
Contratada: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.075.964/0001-12
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 19/08/2020
Data da Publicação no DOU: 25/08/2020
Nº do Processo: 137.035
Objeto do Aditivo: Prorrogar a Vigencia do contrato 20533, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de setembro de 2020. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivo que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhora Carolina Conrado da Silva - CPF 833.691.981-34

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE GESTÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154003

Número do Contrato: 18/2019.
Nº Processo: 23038010225201707.
PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 04699854000169. Contratado : GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMATICALTDA. Objeto: Modificação da razão social da empresa contratada, a qual, em virtude da reorganização empresarial promovida deixou de se chamar VA&R Informática Ltda e passou a se denominar GRG Tech Assessoria em Informática Ltda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas correspondentes. Vigência: 21/08/2020 a 08/10/2024. Data de Assinatura: 21/08/2020.

(SICON - 24/08/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154003

Número do Contrato: 29/2019.
Nº Processo: 23038010225201707.
PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 04699854000169. Contratado : GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMATICALTDA. Objeto: Modificação da razão social da empresa contratada, a qual, em virtude da reorganização promovida deixou de se chamar VA&R Informática Ltda e passou a se denominar GRG Tech Assesoria em Informaática Ltda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas correspondentes. Vigência: 21/08/2020 a 24/12/2024. Data de Assinatura: 21/08/2020.

(SICON - 24/08/2020)